

INSTRUÇÃO NORMATIVA IN-RE-089/2024 04 de setembro de 2024

Realiza eleições para escolher 01 (um) representante, titular e suplente, do Corpo Técnico-Administrativo da UPM junto ao Conselho Universitário (CONSU) da Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM), e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE (UPM), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO:

o disposto no inciso X e §§ 2º, 4º e 5º do artigo 8, nos Incisos V, VI, do artigo 18, do Estatuto; inciso IV e V, do artigo 15 e artigo 180 e seus parágrafos, do Regimento Geral, ambos da Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM),

RESOLVE:

Art. 1º COMUNICA ao Corpo Técnico-Administrativo da Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM) a realização de eleição de Representante do Corpo Técnico-Administrativo junto ao Conselho Universitário (CONSU/UPM), observadas as seguintes cláusulas:

1. As vagas a serem preenchidas para o Conselho Universitário (CONSU) são de **1 (um)** representante do Corpo Técnico-Administrativo e seu respectivo suplente;
2. São eleitores todos os colaboradores da UPM, enquadrados na categoria “auxiliares de administração escolar” que se encontrarem ativos junto ao Instituto Presbiteriano Mackenzie (IPM);
3. O voto é de natureza facultativa e cada Técnico-Administrativo poderá votar, dentre os candidatos, em apenas 1 (um) nome;
4. Os candidatos a representante registrarão suas candidaturas individuais pessoalmente, na Secretaria dos Conselhos Superiores (Prédio nº 14), identificando-se por meio de documento oficial, no período compreendido entre os dias **16 a 18 de setembro de 2024, das 09h às 21h**, em requerimento próprio disponível na Secretaria dos Conselhos Superiores.
5. Poderão constar no Requerimento as variações nominais com que deseja ser registrado, até o máximo de duas opções, que poderão ser o prenome, o sobrenome, cognome, nome abreviado, apelido ou nome pelo qual é mais conhecido, desde que não se estabeleça dúvida quanto à sua identidade, não exista homônimo concorrente, não seja ridículo ou irreverente, mencionando em que ordem de preferência deseja registrar-se.
6. Os candidatos devem atender aos seguintes critérios:
 - I - Possuir pós-graduação completa (especialização, mestrado ou doutorado);
 - II - Ter 10 (dez) ou mais anos de trabalho efetivo na Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM); e
 - III - Não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar (PAD).

7. As candidaturas que não cumprirem as exigências do item “6” serão indeferidas de plano.
8. A relação contendo as candidaturas registradas e as indeferidas serão publicadas e divulgadas pela Secretaria dos Conselhos Superiores, às **quinze (15) horas do dia 19 de setembro de 2024**.
9. Será concedido prazo para recurso das candidaturas indeferidas até às **12 horas do dia 23 de setembro de 2024**, o protocolo deve ser efetivado na Secretaria dos Conselhos Superiores.
10. O resultado do recurso julgado pela Comissão Eleitoral será publicado às **18 horas, do dia 23 de setembro de 2024**, não havendo possibilidade de novo recurso em âmbito administrativo.
11. O pleito será realizado por sistema eletrônico, nos dias **24 a 27 de setembro de 2024**, a partir da **00h00min** do dia 24 de setembro, e se encerrará às **23h59min** do dia 27 de setembro.
12. Concluída a eleição, feita a apuração, será considerado eleito como representante titular do Corpo Técnico-Administrativo o candidato que alcançar o maior número de votos, não sendo computados os votos em branco e os nulos.
13. O candidato que receber o segundo maior número de votos será considerado eleito como suplente do Corpo Técnico-Administrativo, excluindo-se os votos em branco e nulos da contagem.
14. A Comissão Eleitoral comunicará no dia **30 de setembro 2024**, o resultado ao Reitor, que proclamará os eleitos (titular e suplente).
15. A posse dos eleitos dar-se-á na primeira reunião do Conselho Universitário, após a eleição.
16. O mandato, com período de um ano, com possibilidade de uma única recondução (art. 8º, § 2º do Estatuto e 11, § 2º do Regimento Geral, ambos da UPM), será extinto automaticamente no caso de desligamento do técnico-administrativo.
17. A participação nas reuniões do CONSU será *ad honorem*, sendo que o representante eleito terá a oportunidade de considerar essa honraria em seu currículo funcional.
18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e pelo Reitor.

Art. 2º CONSTITUIR a Comissão de Eleição para presidir e coordenar o processo eleitoral, será assim composta:

- I - Procurador Institucional, seu presidente;
- II - Coordenador do Núcleo de Soluções Avançadas;
- III - Coordenador de Planejamento e Orçamento;
- IV - Encarregado da Secretaria dos Conselhos Superiores, seu secretário.

Art. 3º INDICAR o Coordenador de Sistemas de Informação da GERTI, por deferência do IPM, para conferir o suporte técnico e eletrônico ao processo eleitoral.

Art. 4º DAR CIÊNCIA do teor desta Instrução Normativa ao Instituto Presbiteriano Mackenzie.



Art. 5º DAR VIGÊNCIA a esta Instrução Normativa a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Presbiteriana Mackenzie
Edifício João Calvino
04 de setembro de 2024
153º Ano da Fundação

DocuSigned by:

Marco Tullio de Castro Vasconcelos

31545BC2E779494...

Marco Tullio de Castro Vasconcelos

Reitor